



EDITAL SEJUSP Nº. 002/2021, de 18 de agosto de 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO/POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA -SEJUSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – **Subjude Proc. Nº 0860291-56.2022.8.19.0001**

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e o Instituto Nacional de Seleções e Concursos tornam público o Edital de Convocação de Reaplicação da Prova de Condicionamento Físico – 4ª Etapa, bem como para 5ª etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, do concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme determinação contida na Determinação Judicial Processo nº 0860291-56.2022.8.19.0001 da 36ª Vara da Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto; nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2020; Lei Estadual n.º 14.695, de 30 de julho de 2003 (instituição da Carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal); Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019; Decreto Estadual nº. 43.960, de 2 de fevereiro de 2005 (dispõe sobre as atribuições da carreira); Decreto Estadual nº. 44.209, de 19 de janeiro de 2006 (regulamenta realização de exames médicos para ingresso na carreira, alterado pelo Decreto Estadual nº. 44.388, de 21 de setembro de 2006); Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002 e alterações posteriores, bem como nos termos do Decreto Estadual nº. 42.899, de 17 de setembro de 2002 (regulamento geral de concursos públicos do Poder Executivo, alterado pelo Decreto Estadual n.º 44.388, de 21 de setembro de 2006); Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014; Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1.952 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais); legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – PCF

1. A Prova de Condicionamento Físico - PCF será realizada na **ACADEPOL**, com entrada do candidato pela **Rua Oscar Negrão de Lima, 200 - Nova Gameleira Belo Horizonte - Minas Gerais**, na data de **24/05/2024**, apenas para o candidato **CONVOCADO** de acordo com o estabelecido no **Anexo I**, deste Edital de Convocação.
2. O candidato que não comparecer na data e no horário previstos no Cartão de Convocação da Prova de Condicionamento Físico – CCPCF e/ou não responder à chamada para a realização dos testes físicos estará eliminado do certame;
3. Não será permitida a entrada ou permanência de acompanhantes dos candidatos nas dependências da ACADEPOL;
4. Para a realização da Prova de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de realização de sua Prova de Condicionamento Físico, munido do **documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura**, utilizado para realização da inscrição no certame, do Cartão de Convocação da Prova de Condicionamento Físico – CCPCF e, ainda, informamos que o acesso às instalações da ACADEPOL deverá ser feito de calça, camisa e

- sapato ou tênis fechado. A realização dos testes se dará com trajes adequados, a saber: short, calção de ginástica ou malha, tênis e camiseta, sob pena de eliminação do concurso;
5. A Prova de Condicionamento Físico poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do Instituto Selecon, e os candidatos que se recusarem a participar serão eliminados do certame;
 - 5.1. **Se a Prova de Condicionamento Físico ou qualquer de seus testes físicos vier a ser adiado por causa das condições meteorológicas, por decisão do Instituto Selecon, o candidato deverá comparecer em nova data e horário, conforme nova convocação pessoal a ser emitida sob pena de eliminação do concurso público.**
 6. Os testes físicos a serem realizados pelos candidatos serão filmados e gravados;
 - 6.1. O candidato considerado Inapto, poderá requerer a disponibilização das imagens do Teste Físico para efeito de eventual recurso, logo após tomar ciência da Inaptidão, no local do PCF, junto à Coordenação Geral que tomará as providências cabíveis após a devida conferências das filmagens pelo candidato, que deverá externar a disponibilidade das imagens em termo próprio no local.
 7. No dia da Prova de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, previsto no subitem 13.7 do edital, conforme modelo do **Anexo VI (Modelo de Atestado Médico)** do Edital do certame, e deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da Prova de Condicionamento Físico, constatando as condições de saúde do candidato, expressamente capacitando-o a participar dos testes físicos, de acordo com o previsto no Edital do certame, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.
 8. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo VI (Modelo de Atestado Médico)** do Edital do concurso público, não poderá ser submetido à Prova de Condicionamento Físico, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.
 9. Não caberá ao **INSTITUTO SELECON**, nem ao Estado de Minas Gerais, nenhuma responsabilidade no tocante à eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Condicionamento Físico.
 10. A Prova de Condicionamento Físico, consistirá em 05 (cinco) Testes Físicos, todos de caráter eliminatório.
 11. Será permitida uma única nova tentativa, para o candidato que não atingiu o índice mínimo exigido na primeira tentativa somente nos testes de **flexão em barra fixa, impulsão horizontal, flexão abdominal e flexão de braço no solo** já definidos no **Anexo IV** do Edital do concurso público, após orientação da equipe examinadora, durante a realização da Prova de Condicionamento Físico.

Para candidatas do sexo feminino:

Teste Físico	Índice Mínimo Exigido	Tempo Máximo para a execução
Flexão em Barra Fixa	Sustentação 10 segundos	-
Impulsão Horizontal	Igual ou Superior a 1m e 46cm	-
Flexão Abdominal	25 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de braço no solo	6 repetições	Sem limite de tempo
Corrida de Resistência	2.000 metros	até 12 minutos e zero segundo

Para candidatos do sexo masculino:

Teste Físico	Índice Mínimo Exigido	Tempo Máximo para a Execução
Flexão em Barra Fixa	3 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Impulsão Horizontal	Igual ou Superior a 1m e 86cm	-
Flexão Abdominal	31 repetições	até 1 minuto e zero segundo
Flexão de braço no solo	16 repetições	Sem limite de tempo
Corrida de Resistência	2.300 metros	até 12 minutos e zero segundo

DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA - 5ª ETAPA

ANEXO VIII do Edital

Consoante o disposto no inciso I do artigo 9º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e diante da necessidade de definir normas disciplinares de avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável, exigidos dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos na SEJUSP, a investigação social será realizada nos seguintes termos.

1. A idoneidade e conduta ilibada serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal;
2. A investigação citada no item 1 deste anexo é da competência da SEJUSP;
3. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
4. O candidato preencherá, para fins da investigação, Questionário de Informações Confidenciais (QIC), na forma do modelo a ser disponibilizado oportunamente.
 - 4.1 Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados no QIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
5. A SEJUSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
6. São fatos que afetam a idoneidade e conduta ilibada do candidato:
 - I – prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo;
 - II – prática de ato de improbidade administrativa;
 - III – prática de ato de violência física ou agressão moral;
 - IV – prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;
 - V – prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - VI – demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - VII – existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - VIII – participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

IX – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

X – vício de embriaguez;

XI – uso de droga ilícita;

XII – prática habitual de jogo proibido;

XIII – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XIV – publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública;

XV – declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVI – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVII – outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

7. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 4 e 5 deste anexo, nos prazos estabelecidos;

II – apresentar documentos falsos;

III – apresentar documentos rasurados;

IV – tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 6 deste anexo;

V – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do QIC ou de suas atualizações.

8. A constatação dos fatos descritos no item 6 em desfavor de candidato e(ou) o seu enquadramento ao item

7 serão analisados pela CAICI, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando eliminação automática do candidato do concurso público.

9. A CAICI, órgão de caráter deliberativo, que tem por finalidade a avaliação da idoneidade e conduta ilibada dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos, é composta por servidores da SEJUSP.

10. A CAICI possui as seguintes atribuições:

I – promover à apreciação das informações, indicando infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 6 deste anexo, ou contendo dados merecedores de maiores esclarecimentos;

II – deliberar por notificar o candidato, o qual deverá apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis;

III – analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.

11. Caso a Comissão decida pela eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

11.1 Se o candidato estiver matriculado em Curso de Formação Profissional em andamento, será dada ciência ao titular da Superintendência Educacional - SESG para proceder ao seu desligamento do curso.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a eliminação provisória na investigação social disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte da cientificação.

11.2.1 O recurso contra a eliminação provisória na investigação social deverá ser dirigido à CAICI.

11.2.2 O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico informado na notificação ao candidato eliminado.

11.2.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11.2.4 Caso indeferido o recurso contra a eliminação provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.

12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste anexo.

13. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela CAICI

Belo Horizonte, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO GRECO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA

**PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO e COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E
CONDUTA ILIBADA**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO PROCESSO
228001842	VALDEMIR SOARES DIONIZIO	0860291-56.2022.8.19.0001

ANEXO II – Deste Edital de Convocação

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de capacidade física, citada no Edital SEJUSP 02/2021 referente ao Concurso Público para o provimento de cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que compreende os seguintes testes: flexão em barra fixa, impulsão horizontal, flexão abdominal, flexão de braço no solo e corrida de 12 minutos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

(a) Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

(ESTE MODELO É MESMO QUE CONSTA NO ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2021 DO CONCURSO PÚBLICO)